



PORTARIA Nº 009/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA VANDA MORA TO**, matrícula 2XX, inscrita no CPF sob o nº 762.XXX.XXX-X5, no cargo efetivo de Professor I, Nível 1, Padrão 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 11 de maio de 2017.

Raimundo Matilde Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP

Raimundo Matilde Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <u>Pitangui, 09/2017</u>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal,	
nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG, <u>11 / 05 / 2017</u>	
<u>Bristina P.A. - mat. 2535</u>	
Assinatura	